

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao Contrato 02/2024-SGM

CONTRATO ADITADO: 02/2024-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: ANA CAROLINA MARKUS MOURA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 1 (um) veículo de passeio “Tipo C”, em caráter não eventual, sem condutor, com combustível, GPS (com rastreador) e quilometragem livre para atender à Governança da Atividade Delegada.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mais reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO N.º: 9.502/2025

PROCESSO N.º: 6011.2023/0003246-9



TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao Contrato 02/2024-SGM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, Chefe de Gabinete Designada da Secretaria do Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANA CAROLINA MARKUS MOURA-ME**, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 156, Bairro: Brooklin, Cidade: São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 11.908.965/0001-01, neste ato representada por seu representante legal **Oswaldo Luiz Monteiro de Moura Jr**, conforme documento comprobatório, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **02/2024-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº: **6011.2023/0003246-9**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º 117381314, com fulcro ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 116 do Decreto Municipal 62.100/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/02/2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1 do Termo de Contrato 02/2024-SGM, com a aplicação do reajuste de preços previsto na subcláusula 3.6 da Cláusula Terceira do termo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 02/2024-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao Contrato 02/2024-SGM

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.


TARSILA AMARAL FABRE GODINHO
Chefe de Gabinete Designada
SGM

Documento assinado digitalmente
 OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR
Data: 29/01/2025 10:44:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR
Procurador
ANA CAROLINA MARKUS MOURA-ME

TESTEMUNHAS:


Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II


Rita de Cassia Pauli de Oliveira
Assessora
SGM/CAF/DCLC